



UN. GUAÍBA/RECEBIDO 20/Out/2015 16:56 009727 1/2

Ors

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

OF. GAB. Nº. 678/2015

Guaíba, 15 de Outubro de 2015.

Senhor Presidente,

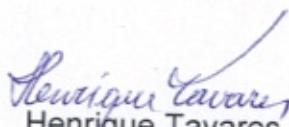
Honra-nos cumprimentá-la, a oportunidade em que respondemos ao Ofício Nº. 112/2015 desta Casa Legislativa, que encaminhou-nos a Proposição Nº. 573/2015, apresentada pela vereadora **MAGDA BOEIRA**.

A Proposição versa sobre melhorias nos horários da linha de ônibus Pedras Brancas/ Nabor.

Agradecemos a nobre vereadora por sua Proposição. Informamos que, de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal nº 2.931/2012, esclarecemos que a frequência de viagens das linhas de transporte coletivo são estabelecidas em função da demanda. A linha Nabor sentido Centro, possui características de linha da zona rural e 7 (sete) viagens diárias com média de demanda de 9,32 passageiros por viagem e 27,5 Km de extensão.

Dessa forma, é inviável a ampliação de horários da referida linha, sem comprometer a viabilidade financeira da execução do serviço.

Atenciosamente


Henrique Tavares
Prefeito Municipal,

Exmo. Sr.
Ver. Luis Ernani Ferreira Alves
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

REQ 573/2015 - AUTORIA: Ver.^a Magda Boeira
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004151 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EB9BD76E4D53DE0C511D9CFFB7B973A

